



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 30 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 0315

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

FACULTA O PONTO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022 E DA VÉSPERA DO FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A MONSENHOR XIMENES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO que por força da Lei Municipal nº 143/93, a data de 04 de outubro (próxima terça-feira) é feriado municipal, de cunho religioso, sendo uma homenagem póstuma da comuna quiteriense ao reverendo Monsenhor Ximenes;

CONSIDERANDO que em virtude da realização das eleições 2022, cujo 1º turno para governador e presidente e eleições às assembleias legislativas e ao Senado transcorre no próximo domingo, dia 02 de outubro (próximo domingo), quando na oportunidade, um grande número de servidores públicos atua auxiliando à Justiça Eleitoral e uma grande quantidade de prédios públicos municipais são utilizados como seções de votação;

CONSIDERANDO que necessário se faz o cumprimento das formalidades necessárias nas repartições e órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e demais empresas estabelecidas no âmbito do Município de Santa Quitéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, abrangendo a todos que exercem atividades de cunho trabalhista, no âmbito no município de Santa Quitéria - Ceará.

§ 1º O ponto facultativo de que trata o *caput* não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro nos termos do Art. 3º da Lei 662/1949.

§ 2º O disposto no *caput* não prejudicará os serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades, a quem cabe preservar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Exclui-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nos serviços e atendimentos relacionados e complementares ao combate a pandemia de Coronavírus e demais serviços essenciais e em virtude de sua natureza não permitam paralização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos não alteram os decretos que versam sobre as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), tanto editados pelo Governo do Estado quanto pelo Município, prevalecendo as medidas mais restritivas, no que couber.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 30 DE SETEMBRO DE 2022

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação Básica	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Ouvidor Geral do Município	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos		

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal
*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Termo Original: Contrato Nº - 3008012022-SEPROS – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº PCS-01.18072022-SEPROS – Objeto: Contratação de serviços para promoção de cursos de Iniciação e Qualificação Profissional com vistas à qualificação de profissionais com competências demandadas pelo município de Santa Quitéria/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos humanos – Contratada: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, CNPJ nº 03.768.202/0001-76 – Valor: R\$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais) – Data da Assinatura do Contrato: 02/08/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: Único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Rayana Paiva Rocha (CONTRATANTE); Paulo André de Castro Holanda (CONTRATADA).
*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.080822-SEPLAN – Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de Motos, Zero km, para melhor atender as necessidades da Administração Municipal de Santa Quitéria/CE. – Data de Abertura: 29/09/2022 – Horário: 08H30M – Situação: FRACASSADA – Razões: por não ter atingido o valor do estimado, conforme o sub item 12.1.3 do Edital. – Pregoeira Municipal.
*** *** ***



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO